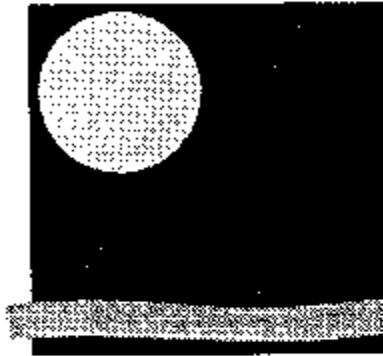
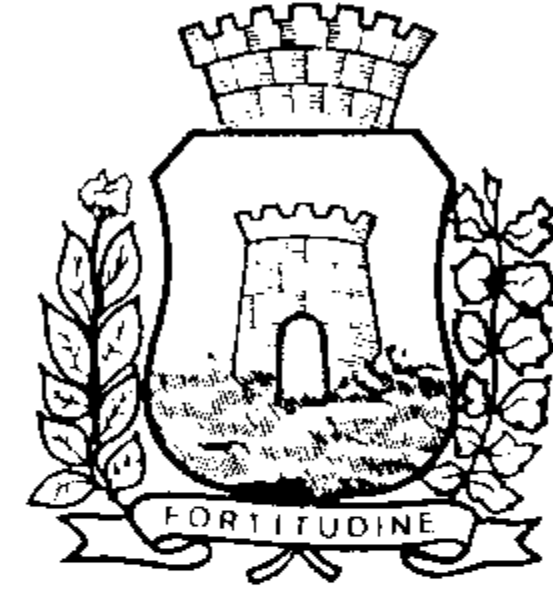


Lei n: 7034 de 17.12.91
D.O.M. n: 9773 de 26.12.91



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO

EM: 24/11/11

Baltar

FUNCIÓNARIO

DATA 05, 12, 91

PROJETO DE LEI N° 323/91

ASSUNTO

Estima a receita e Fixa a Despesa
do Município para o exercício fi-
nanceiro de 1992

VEREADOR Prefeito Municipal - mandato 0037

LEI N° 7034 DE 17, 12, 91

DIOM N° 9773 DE 26, 12, 91

ARQUIVO



Lei: 070341991
Projeto: 03231991
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: RECEITA E DESPESA DE 1992



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **7034** DE 27 DE Dezembro DE 1991.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1992.

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Capítulo único

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1992, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

III - O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL

E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção única

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Município, a preços de maio de 1991, em Cr\$ 101.245.273.000,00 (Cento e um bilhões e duzentos e quarenta e cinco milhões e duzentos e setenta e três mil cruzeiros).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 3º - A receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na Parte IV, em anexo a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

cr\$ 1.000,00

(a preços de maio/91)

1 - RECEITA DO TESOURO	94.386.473
1.1 - Receitas Correntes	83.243.373
Receita Tributária	19.430.881
Receita Patrimonial	14.401.760
Receita de Serviços	2
Transferências Correntes	48.757.690
Outras Receitas Correntes	653.040
1.2 - Receitas de Capital	11.143.100
Alienação de Bens	20.000
Transferências de Capital	11.123.100
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (Excluídas as Transferências do Tesouro Municipal)	6.858.800
2.1 - Receitas Correntes	6.814.800
2.2 - Receitas de Capital	44.000
<hr/> Total Geral	101.245.273

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em Cr\$ 63.367.773.000,00 (Sessenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

três bilhões e trezentos e sessenta e sete milhões e setecentos e setenta e três mil cruzeiros);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em cr\$ 36.145.600.000,00 (trinta e seis bilhões e cento e quarenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros); e

III - No Orçamento de Investimento das Empresas, em cr\$ 1.731.900.000,00 (um bilhão e setecentos e trinta e um milhões e novecentos mil cruzeiros).

Seção II

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante em anexo desta Lei, apresenta, por Órgãos, o seguinte desdobramento:

cr\$ 1.000,00
(a preços de maio/91)

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	ORÇAMENTO			TOTAL
	FISCAL	SEG. SOCIAL	INVEST.	
CÂMARA MUNICIPAL	2.688.500			2.688.500
GABINETE DO PREFEITO	2.817.200			2.817.200
GABINETE VICE-PREFEITO	12.300			12.300
PROCURADORIA GERAL	404.000			404.000
COORD. ADM. REGIONAIS	283.700			283.700
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.974.800	1.880.900		4.855.700
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.500.900			2.500.900
SECRETARIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	503.300			503.300
SECRETARIA DA SAÚDE		21.087.200		21.087.200
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	22.192.900			22.192.900
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	22.050.500		1.731.900	23.782.400
SECRETARIA DO CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE	1.101.800			1.101.800



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Cont.

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	ORÇAMENTO			TOTAL
	FISCAL	SEG. SOCIAL	INVEST.	
SECRETARIA DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL		7.598.700		7.598.700
ENCARGOS GERAIS	3.653.800			3.653.800
ENCARGOS FINANCEIROS	1.420.800			1.420.800
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		5.578.800		5.578.800
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	763.273			763.273
TOTAL	63.367.773	36.145.600	1.731.900	101.245.273

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá designar Órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, de modo a atualizar, a preços de janeiro/92, os valores orçados nesta Lei, com base na variação dos preços ocorridos no período compreendido entre os meses de maio e dezembro de 1991, incluídos os meses extremos, utilizando como recursos, os previstos no item II, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

III - abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas no item I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IV - suplementar projetos e atividades financiados à conta de recursos provenientes de operações de crédito; e

V - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos dos órgãos reestruturados, a partir da realização de reforma administrativa, utilizando, como recursos, as disponibilidades previstas no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

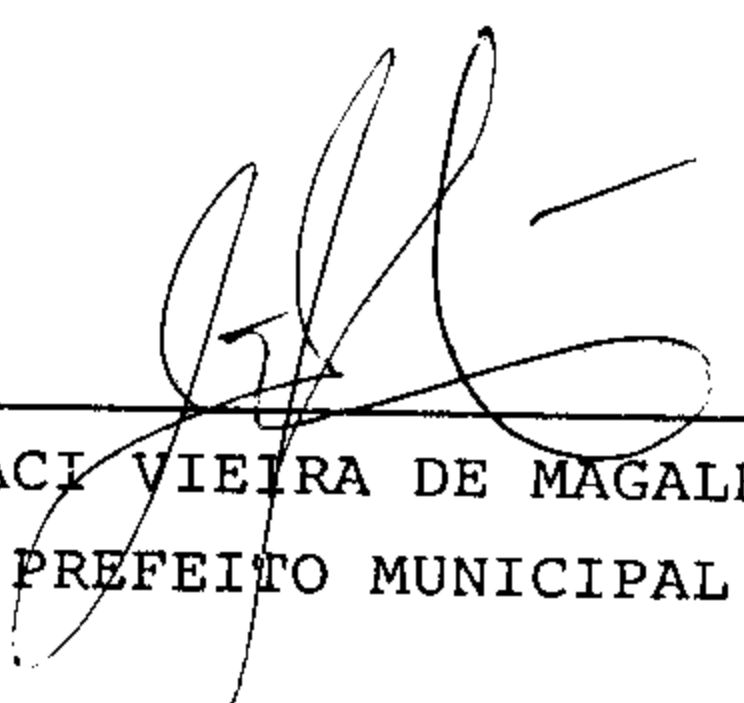
TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo único

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 17 DE *Dezembro* DE 1991.



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 IPLAM - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
 DEPM - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
 ORÇAMENTO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, PROGRAMA E SUBPROGRAMA

Recursos de Todas as Fontes

01000-CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	165.000.000	2.523.500.000	2.688.500.000
01	PROCESSO LEGISLATIVO	0	718.800.000	718.800.000
001	AÇÃO LEGISLATIVA	0	718.800.000	718.800.000
07	ADMINISTRAÇÃO	165.000.000	1.804.700.000	1.969.700.000
020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0	173.600.000	173.600.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.631.100.000	1.631.100.000
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	165.000.000	0	165.000.000
Total		165.000.000	2.523.500.000	2.688.500.000

NATUREZA DA DESPESA

Recursos de Todas as Fontes
Cr\$ 1,00

01000-CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Código	Especificação	Elemento	Cat. Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.485.100.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.461.200.000
3.1.1.0	PESSOAL	2.009.900.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.009.900.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	44.300.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	394.200.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	2.800.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	391.400.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	12.800.000	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	5.800.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.900.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.100.000	
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.100.000	
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	5.500.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.300.000	
3.2.5.5	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	3.200.000	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.300.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		203.400.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		202.400.000
4.1.1.0	OBRA E INSTALAÇÕES	165.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.400.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000.000
4.2.5.0	AQUIS. TÍTULOS REPRESENT. CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	1.000.000	
Total Geral			2.688.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 IPLAM - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
 DEPOM - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
 ORÇAMENTO FISCAL
 NATUREZA DA DESPESA

Recursos de Todas as Fontes
 Cr\$ 1,00

01000-CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 01100-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Especificação	Elemento	Cat. Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.485.100.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.461.200.000
3.1.1.0	PESSOAL	2.009.900.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.009.900.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	44.300.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	394.200.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	2.800.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	391.400.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	12.800.000	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	5.800.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.900.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.100.000	
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.100.000	
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	5.500.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.300.000	
3.2.5.5	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	3.200.000	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.300.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		203.400.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		202.400.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	165.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.400.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000.000
4.2.5.0	AQUIS. TÍTULOS REPRESENT. CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	1.000.000	
Total Geral			2.688.500.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0037

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa Emenda aditiva ao Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 1992, encaminhado através da Mensagem nº 0035, de 01 de novembro próximo passado.

2. A presente Emenda Aditiva corrige distorções no Programa de Trabalho e na Natureza da Despesa da Câmara Municipal de Fortaleza, que alocou recursos para o atendimento de despesas com bolsas de estudo, através do subelemento de despesa Apoio Financeiro a Estudantes, indo de encontro ao que determina o § 3º do Art. 229 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que "os recursos públicos não poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, devendo o poder público investir os recursos a eles destinados na expansão de sua rede de ensino, ressalvadas as subvenções do Poder Legislativo".

3. Certo de que a presente propositura terá a atenção que lhe é reservada, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. extensivo a seus pares, protestos de apreço e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 1991.


Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Vereador José Maria Couto Bezerra
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta



EMENDA ADITIVA Nº 01/AO PROJETO DE LEI Nº 323/91

EMENDA ADITIVA AOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO - ORÇAMENTO FISCAL

01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

01100 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROGRAMA DE TRABALHO

0101001.2001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

VALOR DA ATIVIDADE PASSA DE Cr\$ 705.000.000,00 PARA
Cr\$ 718.800.000,00

ACRÉSCIMO DE Cr\$ 13.800.000,00

0147235.2003 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES POBRES

VALOR DA ATIVIDADE PASSA DE Cr\$ 13.800.000,00 PARA
Cr\$ -0-

REDUÇÃO DE Cr\$ 13.800.000,00

01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

01100 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NATUREZA DA DESPESA

3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR DO SUBELEMENTO DE DESPESA PASSA DE Cr\$ 12.300.000,00 PARA
Cr\$ 16.100.000,00

ACRÉSCIMO DE Cr\$ 3.800.000,00

3.2.5.4 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

VALOR DA SUBELEMENTO DE DESPESA PASSA DE Cr\$ 3.800.000,00 PARA
Cr\$ - 0 -


REDUÇÃO DE Cr\$ 3.800.000,00

APROVADO

EM

04/12/91

Presidente


Maria Rosa M. L. Moreira
DIR. DEPT. LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 323/91.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1992.

APROVADO

EM 05/12/91

Presidente

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Capítulo único

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1992, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

III - O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção única

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Município, a preços de maio de 1991, em Cr\$ 101.245.273.000,00 (Cento e um bilhões e duzentos e quarenta e cinco milhões e duzentos e setenta e três mil cruzeiros).

Art. 3º - A receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na Parte IV, em anexo a esta Lei, com o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

	Cr\$ 1.000,00 (a preços de maio/91)
1 - RECEITA DO TESOIRO	94.386.473
1.1 - Receitas Correntes	83.243.373
Receita Tributária	19.430.881
Receita Patrimonial	14.401.760
Receita de Serviços	2
Transferências Correntes	48.757.690
Outras Receitas Correntes	653.040
1.2 - Receitas de Capital	11.143.100
Alienação de Bens	20.000
Transferências de Capital	11.123.100
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (Excluídas as Transferências do Tesouro Municipal)	6.858.800
2.1 - Receitas Correntes	6.814.800
2.2 - Receitas de Capital	44.000
Total Geral	101.245.273

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em Cr\$ 63.367.773.000,00 (Sessenta e três bilhões e trezentos e sessenta e sete milhões e setecentos e setenta e três mil cruzeiros);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em Cr\$ 36.145.600.000,00 (trinta e seis bilhões e cento e quarenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros); e

III - No Orçamento de Investimento das Empresas, em Cr\$ 1.731.900.000,00 (um bilhão e setecentos e trinta e um milhões e novecentos mil cruzeiros).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Seção II

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGAO

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante em anexo desta Lei, apresenta, por Órgãos, o seguinte desdobramento:

Cr\$ 1.000,00
(a preços de maio/91)

DISTRIBUIÇÃO POR ORGAO	ORÇAMENTO			
	FISCAL	SEG. SOCIAL	INVEST.	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.688.500			2.688.500
GABINETE DO PREFEITO	2.817.200			2.817.200
GABINETE VICE-PREFEITO	12.300			12.300
PROCURADORIA GERAL	404.000			404.000
COORD. ADH. REGIONAIS	283.700			283.700
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.974.800	1.880.900		4.855.700
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.500.900			2.500.900
SECRETARIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	503.300			503.300
SECRETARIA DA SAÚDE		21.087.200		21.087.200
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	22.192.900			22.192.900
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	22.050.500		1.731.900	23.782.400
SECRETARIA DO CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE	1.101.800			1.101.800
SECRETARIA DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL		7.598.700		7.598.700
ENCARGOS GERAIS	3.653.800			3.653.800
ENCARGOS FINANCEIROS	1.420.800			1.420.800
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		5.578.800		5.578.800
RESERVA DE CONTINGENCIA	763.273			763.273
TOTAL	63.367.773	36.145.600	1.731.900	101.245.273

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá designar Órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, de modo a atualizar, a preços de janeiro/92, os valores orçados nesta Lei, com base na variação dos preços ocorridos no período compreendido entre os



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

meses de maio e dezembro de 1991, incluídos os meses extremos, utilizando como recursos, os previstos no item II, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

III - abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas no item I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - suplementar projetos e atividades financiados à conta de recursos provenientes de operações de crédito; e

V - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos dos órgãos reestruturados, a partir da realização de reforma administrativa, utilizando, como recursos, as disponibilidades previstas no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.


TÍTULO III

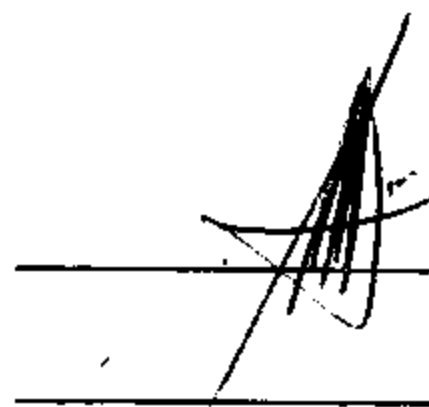
DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo único

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de dezembro de 1991


PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR /

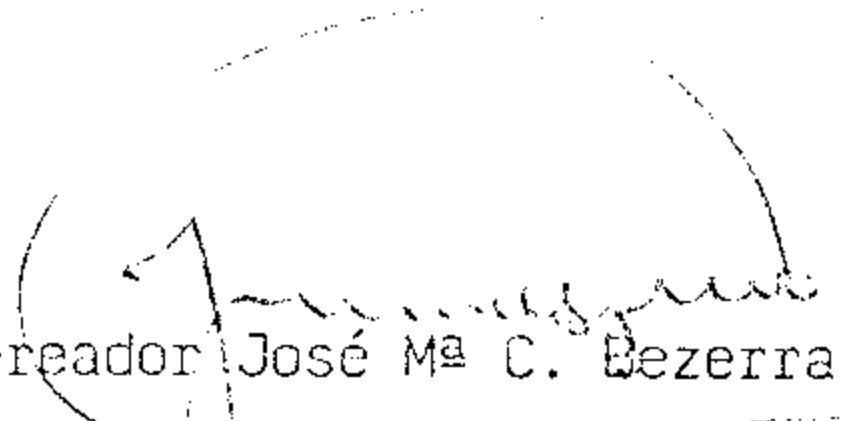
Ofício nº 2369 /91

Fortaleza, 06 de dezembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1992".

Atenciosamente,


Vereador José Maria C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

*E. M. ...
Projeto 323*

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PLENÁRIO

SALA DAS SESSÕES EM ___/___/___

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

	NOME	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AU
01	ALDENOR BRITO	X			
02	ÁTILA BEZERRA				
03	AUGUSTO GONÇALVES				
04	ARTUR BRUNO				
05	CARLOS RAYOL				
06	DURVAL FERRAZ				
07	EDGAR MENDES				
08	EDMILSON FERNANDES				
09	ELIOMAR BRAGA				
10	EMANUEL TELES				
11	FRANCISCO MESQUITA	X			
12	FRANCISCO MATIAS	X			
13	FRANCISCO MARTINS				
14	FRANCISCO FEITOSA				
15	GORETE PEREIRA				
16	HEITOR FERRER				
17	JURGEN VON DOHDE <i>Ret. Fontoura.</i>				
18	IDALMIR FEITOSA				
19	JOSÉ SARTO	X			
20	JOSÉ CARLOS	X			
21	JOSÉ OLAVO	X			
22	JOSÉ MARIA COUTO				
23	JOSÉ IRAGUASSU			X	
24	JOÃO PINHEIRO				
25	JOAQUIM AZEVEDO				
26	KLINGER MOTA				
27	MAURÍLIO ASSÊNCIO				
28	MARDÔNIO ALBUQUERQUE				
29	MÁRIO NUNES			X	
30	MARIA JOSÉ				
31	MARTINS NOGUEIRA	X			
32	NARCÍLIO ANDRADE	X			
33	PEDRO RIBEIRO <i>Fco. LOPES</i>				
34	PEDRO RIBEIRO	X			
35	RAIMUNDO BATISTA	X			
36	SAMUEL BRAGA				
37	SÉRGIO BENEVIDES				
38	SÉRGIO NOVAIS				
39	SOLINÉSIO ALENCAR	X			
40	ZÉLIA CORREIA	X			
41	GENIVALDO DE SAUS <i>E. BURGEL.</i>	X			

APROVADO
12
Presidente